

**DA LETRA DA LEI ÀS PRÁTICAS COLONIAIS: ÍNDIOS  
ADMINISTRADOS E COLONOS NA CAPITANIA DE ILHÉUS**

**FROM THE DISCOURSE OF THE  
LAW TO COLONIAL PRACTICES: ADMINISTERED INDIANS AND  
SETTLERS IN THE CAPTAINCY OF ILHÉUS**

Rafael dos Santos Barros \*

**RESUMO**

Este artigo descreve a expansão colonizadora do território da Capitania dos Ilhéus na primeira metade do século XVIII, tendo em vista proteger a sobredita capitania dos ataques dos índios Gueren que viviam resistentes ao projeto implantado por Portugal naquele território. O foco desse texto é atuação dos capitães-mores Antônio Veloso e José Figueira, bem com a política indigenista confeccionada para legitimar o ataque e escravização dos “Bárbaros Povos”. Por fim se analisará a aliança dos Gueren com um dos capitães e as estratégias usadas pelos índios para requererem do rei o tratamento destinado aos aliados de Portugal.

**PALAVRAS-CHAVE:** Gueren, conflitos, Capitão-mor, política indigenista.

**ABSTRACT**

This article describes the colonial expansion in Ilhéus Captaincy's territory in the first half of the eighteenth century, in order to protect it from attacks of the Gueren Indians who resisted the project implemented by Portugal in that area. The main objective of this text is to analyse the actions taken by Mor captains Antonio Veloso and José Figueira, as well as the Indigenous policy made to legitimize the attack and enslavement of so called "barbarians". Finally, the article analyzes the alliance of Gueren Indians and one of the captains and the strategies used by the Indians to require the king's treatment as allies of Portugal.

**KEYWORDS:** Gueren, Conflicts, Mor- Captain, Indigenous policy.

---

\* Mestrando pelo Programa de Pós- Graduação em História Social da Universidade Federal da Bahia, Bolsista Capes, sob orientação da Professora Dr. Maria Hilda Baqueiro Paraíso.  
E-mail: barrosrafaeldossantos@gmail.com.

## Introdução

Tema negligenciado por longas gerações de historiadores, a história dos povos indígenas tem iniciado recentemente seu ingresso nos programas de pós-graduação. As primeiras abordagens tendiam negar o papel de atores sociais aos índios, legando-os à categoria de povos “originais”, atemporais e imutáveis, pelo menos até que o contato com os europeus os levou à sua dilapidação e, em muitos casos, a sua destruição por completo. Elucida-nos John Monteiro que prevalece entre os historiadores contemporâneos as perspectivas vigentes dos intelectuais do século XIX, a saber: a exclusão dos índios enquanto legítimos atores históricos, sendo aqueles objetos de estudos apenas da antropologia, além da perversa noção de que os povos indígenas estão em vias de desaparecimento. Segundo Monteiro (MONTEIRO, 2001, p.23), abordagens dessa natureza produz uma imagem congelada dos índios, seja como habitantes de um passado longínquo ou de uma floresta distante, dificultando a compreensão dos múltiplos processos de transformação étnica que ajudariam a explicar uma parte considerável da história social e cultural do País. Na historiografia do início do século XX, discorre Maria Regina Almeida que os índios vinham desempenhando papéis muito secundários, agindo sempre em função dos interesses alheios. Segundo a autora, para essa corrente consolidada, esses povos estavam à disposição dos europeus, que se serviam deles conforme seus interesses. Assim, seriam úteis para determinadas atividades, principalmente mão de obra não especializadas e inúteis para outras. Além disso, em geral, apareciam na história apenas no momento do confronto, isto é, quando pegavam em armas e lutavam contra os inimigos (ALMEIDA, 2003, p.5). Nessa perspectiva, os índios integrados à colonização iniciavam uma ação de perda de sua cultura original, que os direcionava a um simples processo de assimilação e, por conseguinte, desaparecimento de sua identidade étnica. Assim, o resultado final do contato seria as relações de dominação impostas aos índios de tal forma que não lhes restava nenhuma margem de manobra, a não ser a submissão passiva a um processo de mudanças culturais que os levaria a serem assimilados e confundidos com a massa da população (ALMEIDA, 2010, p.6). Esses dualismos foram, em grande parte, responsáveis por abordagens reducionistas que conduziram a visões equivocadas sobre a atuação dos índios nos processos históricos. Essa historiografia, revisitada por autores contemporâneos, tinha ampla aceitação num tempo em que história e antropologia

andavam afastados e seus campos de estudo eram nitidamente distintos. Nesse sentido, seguindo as abordagens mencionadas, a maioria das análises feitas a respeito dos índios os enquadra no “modelo clássico” da aculturação e resistência. Essa perspectiva também vale para as políticas indígenas. Por conseguinte, as ações dos índios ora eram vistas como assimilacionistas, ora bestiais. No entanto a partir dos estudos da nova historiografia (ALMEIDA, 2003; MONTEIRO, 1994; PARAÍSO, 1982) novas abordagens ampliaram o leque de possibilidades de interpretação das ações políticas dos índios. Para exemplificar, o conceito de “resistência adaptativa”<sup>1</sup> tem sido bastante utilizado para esclarecer a diversidade de ações e mediações feitas pelos povos indígenas, sendo construído pela junção de dois comportamentos aparentemente díspares: resistir e se adaptar. Resistindo e se adaptando os índios conseguiam driblar as classes dominantes e conseguiam nas brechas do sistema mecanismos para uma vida melhor. Sobre essas ações dos índios, podem-se tomar como exemplo os nativos localizados em zonas de expansão territorial, os quais demandavam por parte da Coroa a confecção de políticas específicas, a fim de estabelecer vínculos pacíficos com estes povos. Percebendo a dependência dos colonos, as populações nativas também se utilizavam dessa situação como uma de forma satisfazer seus interesses. Por essa mesma óptica eram realizadas as aliança. No que diz respeito à historiografia sobre os índios da Capitania dos Ilhéus, estes ganharam novo ímpeto a partir dos estudos de Paraíso (1982), que, a partir do diálogo entre antropologia e história e uma pesada pesquisa documental, têm analisado situações de contato, repensando e ampliando alguns conceitos básicos sobre o tema. Comentando sobre essa nova geração de estudos indígenas, Maria Regina Celestino de Almeida nos elucida que a compreensão da cultura como produto histórico, dinâmico e flexível, permite perceber a mudanças culturais não apenas como perdas de uma cultura, mas em termos do seu dinamismo, mesmo em situação de contato extremamente violentas antes de depois do contato entre índios e colonizadores (ALMEIDA, 2010, p.55). Apesar de perceber os índios enquanto sujeitos atuantes há que se salientar, como nos faz pensar Marina Monteiro, que se tratava de um convívio entre desiguais (MACHADO, 2007, p.34). Assim nos aponta a autora, os índios podem até ser percebidos por sua postura ativa, mas não se pode negar a existência dos conflitos em função da desigualdade inerente nos interesses envolvidos e no poder estabelecido. Uma nova perspectiva também se encontra em Dias (2004), o

---

<sup>1</sup> Conceito utilizado por Maria Regina Celestino de Almeida (2003). Segundo a autora aculturação e resistência deixam de ser polos opostos, podendo caminhar juntas, e as aldeias deixam de significar apenas perdas e prejuízos para os índios, para serem vistas também como espaço possível de resistência, sobrevivência, adaptação etc.

qual descreve a inserção das populações indígenas em atividades econômicas. Segundo o autor, a mão de obra indígena teve papel de destaque na construção e reprodução da estrutura produtiva colonial. Questionando a historiografia que prega a incompatibilidade dos índios com o trabalho sistemático, o autor defende que os aldeamentos não se mantiveram improdutivos, mas constituíram-se como parte integrante de um sistema produtivo muito original que se desenvolveu na Capitania, articulando a agricultura, beneficiamento de madeiras de lei e negociação de artesanato. Outra autora que se debruçou sobre a história dos índios da capitania dos Ilhéus foi Teresinha Marcis (2013), que analisou o projeto de integração dos índios através da implantação do Diretório Pombalino de 1758. A autora discute as experiências dos indígenas como oficiais e vereadores das vilas e narra os conflitos e negociações com os párocos, diretores e arrendatários. Dessa forma, emergem de seus escritos os índios enquanto construtores de sua historicidade, na medida em que esses expõem suas demandas a fim de conseguir melhores condições para si e seu grupo. Como se pode notar ainda são reduzidos os trabalhos com uma perspectiva historiográfica renovada que problematize a trajetória dos índios da Capitania dos Ilhéus. Todos os três autores citados contribuem para despertar o interesse de novos estudos sobre os índios. Influenciado por essas correntes renovadoras, este artigo tem por objetivo analisar a trajetória do Capitão-mor José Figueira e seus mecenas<sup>2</sup>, os quais eram responsáveis pela segurança da vila da Capitania dos Ilhéus nos primeiros anos do século XVIII. Como prestadores de serviço, os “mecenas” poderiam gozar de alguns privilégios, entre eles resgatar índios tapuias, praticar corte e beneficiamentos de madeiras de lei para serem comercializadas ter um lote de terra demarcado para cultivar produtos de subsistência, enfim, todos os privilégios que a condição de colaboradores da conquista lhes proporcionavam. Pretende-se também descrever a inserção dos índios Guerens como sujeitos históricos ativos, os quais não foram simplesmente manobrados por aquele Capitão-mor, ou ainda, sua condição de administrados não lhes reservava a condição de escravizados. O que emerge das fontes é a inserção desses índios nos trâmites jurídicos do Império português, os quais conseguiram perceber as interfaces das legislações para poderem se beneficiar, frente à sociedade que os oprimia física, biológica e socialmente.

---

<sup>2</sup> Este termo mecenas foi retirado dos documentos referentes à pesquisa. Este se referem aos índios Guerens que andavam com o Capitão-mor José Figueira assaltando as roças e vila da Capitania dos Ilhéus na primeira metade do século XVIII.

### **Expansão dos sertões dos Ilhéus: política e legislação**

A questão indigenista foi projetada nas esferas religiosa e política, de acordo com a política da época. Dessa forma autoridades coloniais orquestraram a questão indígena dialogando de um lado com o ideário evangelizador, de outro, com o discurso político pautado em artifícios da conquista. O indígena como principal colaborador da conquista, tornou-se matéria de Estado, bem como a catequese e a civilização não estiveram apartadas da política e muito menos da religião. No caso da Capitania dos Ilhéus, como abastecedora de alimentos, tornou-se imprescindível pensar as estratégias de conquista, pois essa área era uma das responsáveis pela manutenção do mercado interno de Salvador e seu Recôncavo, desta forma, os planos de catequese e civilização deveriam ser pensados para que essa área continuasse a fazer prosperar o recôncavo açucareiro. A política indigenista que orientou os colonos e religiosos da Capitania dos Ilhéus nos primeiros anos de conquista foi o Regimento de Tomé de Sousa de 1548, no qual há explicitamente justificativas declaradas para a condição da conquista e da colonização da Colônia: "a principal cousa que me moveo a mandar povoar as ditas terras do Brasil foi para que a jente dela se convertese a nosa santa fee católica [...]" (Apud THOMAS,1982, p.23). Informa-nos Malheiros que essa lei (1548), foi uma das primeiras legislações normativas, a qual colocava em evidência como deviam ser tratados os índios onde: "seriam bem tratados os colaboradores e punidos os delinquentes que fizesse dano as povoações" (MALHEIROS, 1944, p.56). Elucida-nos Beozzo (BEOZZO,1980, p.6) que, dentro do projeto colonial, o alargamento do território e a dilatação da fé caminham geralmente juntos. Em alguns contextos, o projeto colonial exigia a ênfase sobre a dilatação das fronteiras, apoiando-se o Estado mais de perto nos interesses mercantis e protegendo os colonos em desfavor dos índios. Em outros casos, entretanto, o projeto pede que se desloque para a dilatação da fé, voltando-se a Coroa mais para os missionários e protegendo os índios contra a ganância de mercadores e colonos, elemento essencial à formação de tropas defensoras do projeto colonial. Destarte, alternam-se leis de escravidão e de liberdade dos índios, administração civil e administração religiosa das aldeias, ficando o temporal e o espiritual sob a jurisdição dos missionários. Dentre os inúmeros grupos indígenas que viviam no território da Capitania dos Ilhéus, os mais insubordinados eram os Aimorés,

os quais até o primeiro século não foram reduzidos em aldeamentos. Em contrapartida, os colonizadores e as autoridades, para se apropriarem das terras e da mão de obra desse e de outros grupos indígenas, os estereotiparam com o termo "tapuia", sem considerar as inúmeras características diferentes entre eles. Assim, como elucida Soares de Souza, esses grupos foram incluídos na condição de inferiores e violentos:

Comem estes selvagens carne humana por mantimento, o que não tem o outro gentio que a não com senão por vingança de suas brigas e antiguidade de seus ódios". É diferente esta "casta" das demais, por serem "tão esquivos inimigos de todo o gênero humano (MONTEIRO, 2001, p. 67)

O desafio dos colonos e religiosos girava em torno de uma questão comum: a necessidade de controle dos Aimorés<sup>3</sup> pela pregação da religião cristã, a dissolução de seus costumes, a mudança de suas crenças, de seu cotidiano e, por fim, escravizá-los. A política indigenista desse período foi caracterizada pelo domínio e tutela sobre os povos indígenas, como meio de apaziguar e conter as resistências desses grupos indígenas mediante a presença dos jesuítas e dos colonos em suas terras. Para se consolidar os religiosos tentavam desintegrar as comunidades indígenas num longo embate de assimilação, conformismo e resistência desses povos. Afirma Paraíso (PARAÍSO, 2002, p.7) que as ações de dominação imposta aos índios passam por três momentos, os quais não necessariamente seguem a mesma ordem; são eles: dominar, colonizar e civilizar. Dessa forma, houve momentos nos quais a imposição foi tão brutal que o domínio estava ligado apenas ao controle do território, pois os ocupantes deixam de existir. Mas a conquista não se restringia a imposição militar, relacionava-se também a uma gama variada de relações econômicas, sociais e políticas que desencadeiam a colonização e a dominação sócio-cultural da população nativa. A desestruturação econômica, social e política também teve seu papel destrutivo no processo de dominação. No que diz respeito ao primeiro caso, a ruptura do modo de produção das sociedades indígenas estabelecidos a partir de trocas simétricas mostrou-se catastrófica no âmbito da produção e da circulação de bens, tendo graves reflexos no ordenamento social. Assim as relações sociais baseadas em laços muito fortes de reciprocidade foram modificadas com o fito de atender os objetivos econômicos dos portugueses. Após o castigo aos que resistiam, e a conversão pela fé, a política indigenista designava a intervenção dos religiosos através dos aldeamentos. Tal empreendimento era compreendido como

---

<sup>3</sup> Maria Hilda Baqueiro Paraíso esclarece que o etnônimo Aimoré era a denominação que lhes era atribuída pelos Tupi e que foi amplamente utilizada no século XVI. A partir do século XVII, são referidos como Guerens. Já no século XIX, essa denominação foi substituída por Botocudos.

necessário, pois os grupos indígenas eram percebidos pelos padres como incapazes, assim o aldeamento se tornou o espaço propício para aprenderem a disciplina, convivendo com regras e horários. Até a primeira metade do século XVII, o trabalho de catequese e conversão dos povos indígenas ficou a cargo dos jesuítas. A atuação de outras ordens religiosas forçou a criação da Junta das Missões, qual tinha como principal objetivo “dotar o governo local de um mecanismo descentralizado do poder imperial capaz de interceder na resolução de conflitos e propor *in loco* medidas e políticas para mais atividades missionárias e para o processo de ocupação do sertão” (SANTOS, 2012, p. 81).

A partir da primeira metade do século XVIII são organizadas inúmeras jornadas ao sertão da Capitania dos Ilhéus, para combater os índios que estavam atacando as vilas da região, principalmente Cairú, Camamu e a povoação do Rio de Contas<sup>4</sup>. Caso esses índios não fossem combatidos, provocariam uma crise no abastecimento dessas localidades e nas praças comerciais de Salvador, uma vez que as vilas citadas eram responsáveis por fornecer gêneros alimentícios à Capital<sup>5</sup>. Assim, a Coroa autorizou inúmeros ataques aos índios Guerens da Capitania dos Ilhéus. A hostilidade desses índios era a principal justificativa evocadas nos documentos para se fazer guerra aos índios, assim, como nos informa Campos os Aimorés

Faziam seus assaltos inopinadamente, com extraordinária rapidez, retirando-se do mesmo jeito. Vingativos, ás vítimas ainda com vida, iam tirando bocados de carne, assando e comendo ás suas vistas. Rebeldes a qualquer submissão, ou cativoiro. Estes alardes têm feito muito dano nesta capitania depois que desceram a esta costa e mortos alguns portugueses e escravos, porque são mui bárbaros, e toda a gente da terra lhe é odiosa (CAMPOS, 2006, p.55)

Nesse contexto de expansão das fronteiras, o Conde do Vimeiro escreve em missiva ao Sargento-mor da Vila do Cairú, Francisco Pinto de Fonseca e Góis ordenando que cinquenta Homens das Companhias da ordenança dos distritos da dita vila estivessem prontos para entregá-los ao Capitão-mor Antônio Veloso da Silva, cabo da guerra dos bárbaros. Os índios capturados em tal jornada eram destinados à escravidão, uma vez que a guerra justa era um dos poucos dispositivos legais que legitimam o cativoiro. Conceito já antigo, a guerra justa é motivo de muita discussão a partir do século XVI acerca da possibilidade de poder ou ser aplicada a povos que, não

---

<sup>4</sup> A povoação do rio de Contas dará origem em 1732 a Vila de São José da Barra do Rio de Contas, atual Itacaré.

<sup>5</sup> Para pensar o mercado interno da Capitania de Ilhéus ver Dias (2007).

tendo conhecimento prévio da fé, não poderiam ser categorizados como infiéis. Outras causas que tornavam legítimas as guerras contra os índios eram a recusa a conversão ou o impedimento da pregação da fé, a prática de hostilidades contra vassallos e aliados dos portugueses e a quebra de pactos celebrados. Notícia Beatriz Perrone (PERRONE, 1992, p.122) que outros dois casos são apresentados pelos colonos como fator preponderante a guerra, são eles: a salvação das almas e a antropofagia. No que diz respeito ao segundo caso, não se apresentou como causa suficiente de guerra, mas conforme a autora apenas um agravante, quando a principal causa seria a existência de hostilidades prévias por parte dos indígenas (PERRONE, 1992).

Em novembro de 1721, o conde de Sabugosa, vice-rei do estado do Brasil, descreve em carta para o Capitão Antônio Veloso da Silva o que os índios bárbaros teriam feito no Cairú, “ali mataram nove escravos, do Sargento-mor Lucas de Fonseca”. Determinava o vice-rei que Veloso se apresentasse para conferir alguns particulares referentes à extinção dos ditos índios e “quando o dito Capitão-mor vier trará em sua companhia levará dois índios com seus arcos, e flecha, os melhores atiradores que houver” (Documentos Históricos da Biblioteca Nacional.V. 73, p. 168). Do encontro dessas autoridades foi confeccionado o Regimento da guerra dos bárbaros dos matos do termo da Vila do Cairú e das circunvizinhas a ela. Esse dispositivo só seria válido enquanto durasse a guerra, uma vez que não era uma legislação unificada para todo o Brasil. Em uma das suas primeiras resoluções estava determinado que brancos e índios aldeados se incorporassem a armada de Antônio Veloso. Aos oficiais da Câmara das vilas atingidas pelos índios estava assentado que dessem todos os mantimentos necessários a jornada, de Sua Majestade, “além disso devia aquartelá-los, fazendo-lhes todo o bom agasalho, porque vão, não só em serviço” (Documentos Históricos da Biblioteca Nacional.V. 44, p.308). Essas jornadas contavam com a participação de muitos homens e percorriam longos percursos, pois o Capitão Antônio Veloso tinha que dar conta de todos os distritos da parte norte da Capitania dos Ilhéus, assim a demanda por comida e armamentos e munições era enorme. Por conta disso, o conde de Sabugosa escreve carta aos oficiais da Câmara da Vila do Camamú informando que Veloso depois de batidos todos os matos das vilas há de vir com toda a gente que traz, estabelecer arraial nas proximidades de Camamu “e porque lhe são necessários mantimentos para a sua sustentação naquele distrito e ainda no Cairú e em Jaguaripe não há farinha para este efeito” (Documentos Históricos da Biblioteca Nacional.V. 44, p. 239 ). Assim, ordenava o Conde aos oficiais da Câmara da Vila do Camamú que mandassem uma



embarcação prontamente com a farinha que lhes pedisse o Capitão para continuar nessa importante diligência, pois se assim não o fizesse “hei de proceder contra eles rigorosamente, e que esta farinha há de ser paga pelo que corre nesta cidade” (Idem). Muitos colonos eram obrigados a frequentar tal empreendimento, pois determinava o Conde que se fizesse em todas as freguesias, com suma brevidade, uma lista e de cada uma delas fosse indicado o número de cada mameluco e branco desobrigado para acompanhar o Capitão Antônio Veloso naquela jornada. A cada homem era dado uma espingarda e uma rodela e suas despesas no mato eram de inteira responsabilidade da Real Fazenda Ao que parece os homens brancos desobrigados de cada freguesia logo encontraram um ofício, pois, meses depois, o Capitão Veloso enviou missiva a Vasco Cesar Fernandes de Menezes informando a incapacidade em que se achava para ir à guerra e pedia ao Conde que mandasse buscar nas freguesias gente voluntaria para dar continuidade ao negócios da Coroa. (Documentos Históricos da Biblioteca Nacional. V. 73, p. 168). No que tange aos soldados brancos ou índios, rebeldes e desobedientes que houvessem desertado ou cometido outro crime deveria puni-los, como determinava o Regimento de Guerra e o dito Capitão deveria logo os remeter preso, “dando-me conta da sua culpa com toda a miudeza para eu mandar executar nele, o castigo que por ela merece”. Ainda sobre os participantes da guerra, o Regimento em seu capítulo oitavo, dava conta que o dito Cabo (Antônio Veloso) deveria ter muito particular cuidado com todos os doentes ou feridos, “para que não periguem ao rigor da necessidade, por falta dos remédios, que for possível aplicar-lhes.” (Idem). Um dos parágrafos mais cobiçados pelos participantes dessas jornadas era certamente o décimo primeiro, pois nele estavam detalhadas as vantagens de se ir fazer guerra a todos os bárbaros. Em primeiro lugar os homens e mulheres, grandes e pequenos que fossem aprisionados na guerra deveriam logo ser inventariados para serem vendidos na Cidade da Bahia para se “pôr em arrecadação pela sua Real Fazenda para suprimento das despesas que fez na dita guerra”. Também ficavam confiscadas todas as joias que por ventura se tivesse encontrado, “as remetendo logo esta cidade, separada dos quintos, de Sua Majestade”. Tiradas estas duas partes, todos os mais bárbaros que sobrassem seriam escravos legítimos e seriam vendidos em praça na vila do Cairú:

A quem por eles mais der, e entendendo o dito Cabo, que poderão render mais, sendo rematados nesta cidade, os fará transporte a ela para esse efeito, noticiando aos moradores das ditas vilas para que querendo lançar neles, o possam fazer por si, ou seus Procuradores, e

sua importância, tirada a parte que toca ao dito Cabo, todo o mais resto que ficar, fará repartir igualmente por todas as pessoas, brancos e índios que foram á dita guerra, respeitando com diferença aos Capitães, e Oficiais de tudo mandará o dito Cabo Antônio Veloso da Silva fazer um inventário judicial, o qual me remeterá, ou trará á minha presença, com o outro , que primeiro fez das presas, para me ser presente tudo o que houver, e não haver quixa, de se proceder em contrário (Documentos Históricos da Biblioteca Nacional. V. 73, p. 168).

Ainda neste parágrafo da jornada os participantes teriam que dar conta dos sítios que houvessem alguns mocambos de negros que andavam fugindos dos seus senhores. Nessa comunidades, deveriam fazer assalto, trazendo consigo todos os negros, negras e crias que fossem encontrados para se entregar a seus donos, ficando entendido que todas as crias são pertencentes a este Governo, pois “os mocambos são antigos, e havendo os senhores dos ditos escravos perdido o direito que tiverem nelas [crias] por resolução ou lei de Sua Majestade, se porão em venda e fará partilha conforme a que se há de fazer partilha conforme expressadas neste mesmo Regimento”. Sendo a guerra justa possibilidade indiscutível de escravização lícita, pode-se imaginar o interesse que sua declaração tinha para os colonizadores. Para evitar que se movessem guerra justa e se escravizassem os índios aliados, os reis limitaram cada vez mais a possibilidade de declará-las, chegando a estabelecer que seriam justas apenas as guerras que o rei de próprio punho declarasse. Mesmo tendo a guerra como finalidade, neste Regimento estava explícito em sua cláusula décima que se deveria primeiro o Capitão-mor tentar “mandar recado para haverem de se sujeitar (os índios) ao nosso domínio”. A prática de trazer os “índios ao nosso domínio” como atesta o documento chama-se descimentos, os quais, como informa Perrone, deveriam resultar da persuasão exercida por tropas de descimentos lideradas ou acompanhadas por um missionário, sem qualquer tipo de violência. Tratava-se de convencer os índios que aldear-se junto aos portugueses, era um mal menor para a sua própria proteção e bem-estar. Informa-nos Perrone (1992) que, mesmo em caso de entradas de guerra como o caso em análise, era possível aos bárbaros voluntariamente aceitarem a sujeição e, assim, serem descidos e aldeados. Mas as entradas de Veloso não consideraram tal possibilidade e os índios capturados foram todos inventariados e vendidos. Após um ano de guerra interrupta, o Conde de Sabugosa informa-nos sobre o relativo sucesso que a entrada de Antônio Veloso obteve, apesar de ter livrado os moradores do Recôncavo Sul do “insulto” dos índios esta

entrada não “desinfetou todo o sertão”, contudo o conde não deixou de agradecer ao dito Capitão-mor, que levou tal empreendimento com todo

O zelo, trabalho e desvelo com que tem procedido nesta diligência e em todas as mais de que o tenho encaregado segurando-lhe que o bem [que] se tem havido me fará sempre lembrando não só para atender aos seus adiantamentos, mas também para o por na presença de S.M” (Documentos Históricos da Biblioteca Nacional.V. 45, p.89).

A relativa paz que gozavam os moradores de Cairú, Camamu e da povoação do Rio de Contas poderia a qualquer hora acabar conforme o Conde, pois “apesar desses índios terem sumido como este é de curso, pode de uma hora para a outra aparecer, e dar os seus costumados assaltos, e assim espero que o dito Capitão-mor me faça presente qualquer notícia que tenha”. (idem). Depois das impiedosas batidas de Antônio Veloso, informa-nos Silva Campos (2006), que os Guerens que aterrorizavam as vilas da parte norte da Capitania dos Ilhéus deram tréguas ao furor bélico. “Puderam então os moradores da Capitania respirar em paz por algum tempo”. Anos mais tarde, deram novamente os índios a atacar aquelas vilas, só que nesse momento a Coroa Portuguesa contava com o auxílio do Capitão-mor José Figueira e seus mecenas, experientes estrategistas de guerra, fato que passaremos a analisar nas linhas que se seguem.

### **Índios administrados: o caso dos Guerens**

Um dos personagens mais emblemáticos da Capitania dos Ilhéus foram certamente os índios Guerens, os quais eram normalmente descritos como malfeitores criminosos e facínoras. Assim nos diz Silva Campos que estes “salteadores faziam da região inteira palco das suas criminosas proezas: assassínios, roubos, raptos, defloramentos, violências; numa palavra, toda sorte de atentados às propriedades e as pessoas dos moradores” (CAMPOS, 2006, p. 223). E continua Campos :

Para se ter ideia da sua audácia basta dizer que, em certo dia de festa na igreja matriz, entrou por ela a dentro com quarenta índios armados, na hora do sermão. Fez o sacerdote abandonar o púlpito, mandando um dos asseclas arengar dali no seu idioma. Apelavam incessantemente os martirizados habitantes para o governo da Bahia, que de sua parte empregava esforços a fim de por um paradeiro à nefasta atividade do Lampeão setecentista (CAMPOS, 2006, p.255).

Outro relato referente desse grupo encontra-se nas anotações de Braz do Amaral, no qual os Guerens são classificados com “malvados, capazes de todos os crimes, dos

quais são descontentes os cangaceiros e bandidos, que ainda infestam algumas partes dos sertões”. Para entender a trajetória deste grupo é preciso estar atento as suas distintas formas de atuação na Capitania dos Ilhéus. Pode-se então dividir em dois períodos: num primeiro momento, estes atuam como um capitão-mor, José Figueira, que está a serviço da Coroa Portuguesa, portanto com o devido prestígio social que sua categoria jurídica de aliado lhe proporcionava. Já no segundo contexto, o dito capitão-mor se envolve em disputas com outros capitães, passando a ser perseguido junto com os índios que viviam sob sua administração. Em 1723 o Vice-rei do Brasil Vasco Fernandes Cesar de Menezes, Conde de Sabugosa, informa ao Capitão José Figueira sobre os índios da aldeia Nossa Senhora das Escadas. Discorre o Conde que os índios, que os padres administravam nessa capitania se haviam rebelado há mais de quatro anos contra o superior dela, induzidos e mal aconselhados por alguns moradores circunvizinhos, “negando-lhes a obediência e sujeição que antes lhes tinham faltado a todos os atos de cristãos, vivendo a sua vontade, e com liberdade em seus vícios, por causa dos mesmos vizinhos, que os aconselham mal” (Documentos Históricos da Biblioteca Nacional. V. 43, p.50). Meses depois, em outra carta destinada ao Capitão José Figueira, o Marquês de Angeja agradece ao mesmo Capitão-mor e a “seus índios” pelo cuidado com que deu conta das inquietações dos índios da Aldeia dos Padres “aos quais tenho ordenado se recolham, e estejam sossegados na Aldeia”. Para essa ação, Figueira contou com o auxílio dos índios Guerens. Combatidos anos atrás por Antônio Veloso, esses índios, agora sob administração de José Figueira, passava da categoria jurídica de Tapuias para a aliados, os quais, para além de sua utilidade como força de trabalho, apresentavam-se também como povoadores necessários para a conquista ante as tentativas de invasão ou mesmo do ataque de povos indígenas. Em outra carta destinada ao Capitão-Mor José Figueira, Vasco Fernandes Cesar de Menezes da conta do mau procedimento de Inácio Soares, Manuel Soares, e Cesar Antunes, moradores no Rio da Comandatuba, mas que andavam nas proximidades das vilas do norte da Capitania dos Ilhéus cometendo vários crimes. Por conta desses facínoras, segundo o governador, “os moradores daquele distrito achavam-se vexados dos continuados roubos, insultos e ameaças”. Para resolver esses distúrbios fazia-se necessário “castigar aos sobreditos régulos, como merecem as suas culpas, e o procedimento com que atualmente vivem”. Continua o Conde:

E porque tenho boas informações do valor, e atividade do Capitão-mor José Figueira, lhe ordeno passa logo aqueles distritos de maneira que não seja

suspeita a sua jornada. Levando em sua companhia os índios que lhe parecem necessários, e prenderá os ditos Inácio Soares, Manuel Soares, e Cesar Antunes, e com toda a segurança os remeterá á cadeia desta cidade, tendo entendido que esta diligência e a sua execução só fica ao dito Capitão não só por conhecer se empregará nela com todo cuidado mas também por me constar tem todas as experiências necessárias, para naqueles, e outro distritos, executar todas as que for encarregado. (Documentos Históricos da Biblioteca Nacional.V. 44, p 216).

Mais uma vez coube aos Gueren e ao seu Capitão-mor apaziguar a capitania, função pouco peculiar, tendo em vistas as imagens dispensadas pela historiografia dominante acerca desses índios, os quais são descritos como verdadeiros demônios antropofágicos<sup>6</sup>. Essas descrições dos Guerens é característica das zonas de conflito, onde os índios não estavam “colaborando” com os projetos da metrópole. Como nos elucidada Paraíso, um mesmo grupo podia ser visto de diversas formas, variando a sua “caricatura” de acordo com o grau de envolvimento com os colonizadores

O índio poderia ser visto como participante na construção da sociedade e do sistema produtivo nas áreas em que as relações de aliança predominavam; como trabalhador, nas regiões em que se processava a implantação de atividades produtivas voltadas para a exportação, o que pressupunha relações de dominação mais eficiente no tocante á exploração do trabalho indígena; como povoador nas áreas de fronteira e expansão do domínio da Coroa, como ente selvagem, nas zonas de conflito, e como pagão, elemento constitutivo da natureza, quando visto pela ética dos missionários (PARAÍSO, 2000, p.8).

Em zonas de expansão das fronteiras, a exemplo do caso em apreço, se pintava os índios com tintas de selvagens para se justificar a guerra justas. Mas como esses Guerens haviam se aliado aos interesses da Coroa eram-lhes garantidos a liberdade até o momento que estivessem colaborando com a colonização. Uma prova dessa assertiva é a Carta que Antônio Veloso escreveu ao Capitão José Figueira, informando que iria passar pela povoação do Rio de Contas e

Que tanto que receber [a carta] faça logo recolher e assistir na sua aldeia a todos os índios que administra nesse distrito dos ilhéus para que não suceda andando espalhado fora dela topar-se com a gente de guerra e entender esta são esses índios dos bárbaros que buscam e por essa causa matá-los e cativá-los. (Documentos Históricos da Biblioteca Nacional. V.73, p.156).

Os índios aliados compunham o grosso dos contingentes de tropas de guerra contra inimigos, tanto indígenas quanto europeus. Como eram administrados tornaram-se passíveis de serem requisitados para trabalhar para os moradores mediante pagamento de salário e deveriam ser muito bem tratados. Sobre o trabalho desses índios,

---

<sup>6</sup> Sobre as visões acerca índios Guerens ver Barros (2012).

aponta Vasco Fernandes Cesar de Menezes em carta o mestre de Campo João de Araújo de Azevedo, que se deveria recorrer aos índios do Capitão-mor José Figueira tanto para o estabelecimento de corte assim como para “livrar esses matos de índios brabos como de tudo mais o que puder concorrer.” Além disso, esse documento conta do uso desses índios como guias, “facilitando o introduzir do dito Mestre de Campo a gente que se há de empregar naquele corte”. (Documentos Históricos da Biblioteca Nacional. V. 73, p. 156). Aponta Perrone que o trabalho dos índios seria remunerado, já que eram homens livres. Como nos esclarece Perrone, as leis preveem o estabelecimento de uma taxa, os modos de pagamento e o tempo de serviço. No entanto, essas determinações legislativas eram desrespeitadas, pois os prazos eram negligenciados, os índios quase nunca recebiam salários e com frequência eram arrastados para lugares muito distantes. Destarte, alguns índios aldeados ficavam em situação quase semelhante a dos escravizados (PERRONE, 1992). Assunto pouquíssimo estudado pela historiografia, a situação dos índios administrados ainda ocupa lugar limitado nos debates acerca da história indígena. As discussões sobre este assunto se encerram nos debates travados por John Monteiro em *Negros da Terra* (MONTEIRO, 1994). Segundo o autor, a introdução de milhares de índios no planalto paulista demandou a criação de uma estrutura institucional que ordenasse as relações entre senhores e escravos. Assim, apesar da legislação proibir o trabalho compulsório, os paulistas conseguiram contornar os obstáculos jurídicos e moldar um arranjo institucional que permitiu a manutenção e reprodução de relações escravistas. E dessa manipulação da legislação indigenista, surge, segundo Monteiro, a figura dos administradores particulares dos índios que, a partir de então legalmente, “se apropriaram do direito de exercer pleno controle sobre a pessoa e propriedade dos mesmos sem que isso fosse caracterizado juridicamente como escravidão”. (MONTEIRO, 2001). Porém, no caso dos Guerens, as fontes não apontam que esses índios estivessem na condição de escravos, pois em correspondência enviada pelo Conde de Sabugosa ao Desembargador Provedor-mor da Bahia, o Conde informa que, após a prisão de Figueira, os índios seus parciais puseram em insultos as povoações da Vila dos Ilhéus, por conta disso, o Conde resolveu enviar dez soldados do presídio do Morro de São Paulo, além disso, temia o conde que os índios resgatasse Figueira da prisão. (Documentos Históricos da Biblioteca Nacional. V. 73, p. 156). Esse fato nos sugerem indícios suficientes como a situação de administrado era confortável a esses índios. Do ponto de vista jurídico, aqueles sujeitos obtiveram inúmeras vantagens, podendo solicitar demarcação de terras, o direito de não serem escravizados, ajuda de

custo e outros benefícios. Esses fatos nos fornecem razões suficientes para se acreditar que ficar sob a tutela de Figueira era vantajoso a esses índios. Nas palavras de Maria Regina Celestino de Almeida, esta opção significava o mal menor diante da opressão e da violência da conquista e da colonização. Após um desentendimento com o Capitão das entradas Antônio Veloso e o Sargento-mor Lucas Fonseca Saraiva, José Figueira é destituído do cargo de Capitão-mor e passa a ser perseguido, junto com os índios Guerens. O desentendimento de Figueira com os outros dois sujeitos estava relacionado com o corte e comercialização de madeiras na feitoria de Cairú. Para se impor enquanto autoridade colonial e administrador de muitos índios, José Figueira e os Guerens desceram ao distrito do Cairú, e ali mataram nove escravos do Sargento-mor Lucas de Fonseca (Documentos Históricos da Biblioteca Nacional.V. 73, p. 168). Em resposta a essa ação, o Conde de Sabugosa declarou a caça ao decantado José Figueira. Para essa ação concorreram o sargento José Rodrigues Batalha, os soldados Manuel Coelho, Antonio João, Francisco de Sales , Francisco Pinheiro, Domingos Pereira, e João de Amorim além do ajudante de tenente Dom José Mirales, sendo o primeiro o capitão Francisco Félix Botelho. A 18 de 1725 José Figueira foi preso, o Conde ainda tentava prender dois filhos seus que também andavam junto com ele e os Guerens provocando danos as roças dos moradores do Cairú. Após ser preso, seus bens foram confiscados e “obrou bem em dar aos índios os dezoito facões e outros tantos machados que existem em seu poder, por haverem sobejado dos que havia mandado dar aos que se acham situados no Rio de Itaípe”. (Documentos Históricos da Biblioteca Nacional. V. 72, p. 313). No que diz respeito aos índios que seguiam o partido de José Figueira, Vasco Fernandes Cesar de Meneses os descreve como totalmente inconstante, mandando fazer contra eles diligência. Novamente os Guerens ocupavam a condição jurídica de inimigos. Nessas condições aqueles índios poderiam ser combatidos em guerra justa, porém, antecipando-se aos Capitães de Guerra, conhecedores da legislação indigenista e cientes da condição de inimigos, os indígenas foram ao encontro dos padres que andavam pregando missões na povoação da Barra:

Então pediram aos ditos padres que lhes ensinassem a doutrina, e os aldeassem. O conde de Sabugosa, ponderando no alívio que teriam os moradores comarcãos com semelhante providência, vendo-se livres dos roubos e outros graves incômodos que dos ditos selvagens sofriam, entendeu-se com o prefeito do Hospício da Piedade, nesta capital, para mandar ao dito fim um dos seus religiosos (CAMPOS, 2006, p. 232).

Para que este empreendimento fosse concretizado o Conde de Sabugosa mandava aos moradores da povoação do Rio de Contas que dessem farinha e foices visto a falta que experimentavam de uma e outra coisa:

Logo lhe remeterei algumas porém não é possível mandar-lhe assistir com farinha por ser grande o número de índios e se seguir o exemplo de pretenderem os outro o mesmo, em caso que se aldeem e para obrigar esses moradores a concorrer com ela é necessário fintarem-se cujo procedimento é violento e sempre dele resultam queixas e como os ditos moradores se utilizam reciprocamente da conservação e quietação destes índios pelos danos que deles tem recebido veja Vossa Mercê se pode persuadi-los a que concorra com a dita farinha enquanto os ditos índios não tem ou ao menos por algum tempo e quanto a desconfiança que estes tem daqueles á respeito das suas antigas oposições a tudo se dará remédios e Vossa Mercê os persuadirá a que se lhe não hão de obrar excesso algum porque nestes termos os hei de castigar rigorosamente e sempre serão aldeados em alguma distância dos outros (Documentos Históricos da Biblioteca Nacional.V. 44, p 216).

Como foi mencionado, para os índios aliados o tratamento bondoso e pacífico é recomendado para todos os índios aldeados. Segundo Perrone, as razões apontadas para justificar os bons tratos são variados, indo desde os mais básicos princípios de direito até uma alegada inconstância dos índios, que pode levá-los a retornar aos matos e á gentilidade, se forem maltratados. Violência e desrespeito podem resultar no retorno das hostilidades, altamente prejudicial para o abastecimento do mercado de alimentos do Recôncavo, e muitos documentos declaram expressamente a necessidade de se manterem os índios aldeados confinantes e satisfeitos, a exemplo da Carta para o Coronel Pascoal de Figueiredo consta o seguinte: “vejo o que me diz a cerca dos índios que seguiam o partido de José Figueira e como o gentio deste é totalmente inconstante, deve-se fazer toda a assistência”. Além disso, como se tratava de uma região onde os povos indígenas estavam por ser contatados os índios Guerens aldeados serviam com base populacional, pois era fundamental compor o suporte mínimo de ocupação e defesa.<sup>7</sup> Aponta Puntoni (2002) que a Coroa sempre procurou atrair colonos com cabedais capazes de realizar o enriquecimento da terra e o seu próprio, “mas o papel destinado ao indígena, na ordenação do mundo colonial, também o previa como um povoador apto a atender o seu caráter militar e de defesa, daí buscar mantê-lo em sua “natural liberdade”” (PUNTONI, 2002, p. 50). Informa-nos Perrone (1992) que o tratamento bondoso e pacífico dos índios aldeados baseia-se, até o início do século XVIII, em razão de ordem religiosa. A conversão dos índios só poderia ser conseguida

---

<sup>7</sup> Vera Lúcia Amaral Ferlini. Terra, trabalho e poder. São Paulo, 1988, p. 15-6.



com brandura e só seria efetiva se os cristãos dessem aos índios o bom exemplo de seu próprio comportamento. Essas resoluções encontram-se na política indigenista desde o Regimento de Tomé de Souza de 1548, apesar de os próprios jesuítas terem, em alguns momentos, advogado a força como único meio de converter e civilizar. Como visto, a partir do início do século XVIII, a civilização dos índios estava atrelada também aos interesses econômicos da Coroa, sempre recomendando brandura no tratamento com os índios, evitando assim todo o custo vexá-los com maus-tratos que poderiam esvaziar as aldeias e prejudicar o projeto colonial como um todo. Mas, apesar dessa resoluções legislativas, os colonos burlavam as leis relativas á utilização da mão de obra, justificavam as guerras e resgate ilegais, em suma, “tratam aliados como inimigos”.

### **Considerações finais**

A título de considerações finais, notamos que as descrições dominantes sobre os índios Guerens da Capitania dos Ilhéus fundamentam-se ainda nos relatos dos cronistas, os quais destinavam a esses povos sua exclusão enquanto legítimos atores históricos. Estudar os Guerens é emblemático na medida em que as fontes apontam esses povos como atuantes na construção do mundo em que viviam, conseguindo sobreviver em um espaço de intensos conflitos por sua mão de obra. Ainda são limitados as abordagens renovadas acerca desses índios, resumindo seus estudos nos trabalhos de Paraíso (1982). Mas, recentemente, os estudos da história indígena estão na ordem do dia graças ao maior interesse dos historiadores e as reivindicações dos índios contemporâneos pelo seu lugar na história. Este foi apenas um dos casos que envolveram os índios Guerens da Capitania dos Ilhéus. Em 1728, esses índios se organizaram no aldeamento de Nossa Senhora dos Remédios dos Índios Guerens, o qual resistiu até o século XIX, “quando foi extinto sob a alegação de que os índios já não se diferenciavam dos moradores nacionais”, dessa forma não era mais preciso garantir-lhes proteção e terras.

### **Referências Bibliográficas**

BEOZZO, José Oscar. *Leis e Regimentos das Missões. Política Indigenista no Brasil*, São Paulo, Edições Loyola. 1983.

CAMPOS, João da Silva. *Crônicas da Capitania de São Jorge dos Ilhéus*. 3ª ed., Ilhéus: editus, 2003.

COELHO, Mauro Cezar. *Do sertão para o mar: um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da Colônia: o caso do Diretório dos Índios (1751-1798)*. 2005. Tese (Doutorado em História Social) – Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo 2005.

DIAS, Marcelo H. *Economia, sociedade e paisagens da capitania e comarca de Ilhéus no período colonial*. Niterói, PPGH-UFF, 2007 (Tese de Doutorado).

\_\_\_\_\_; CARRARA, Ângelo A. (orgs.). *Um lugar na história: a capitania e comarca de Ilhéus antes do cacau*. Ilhéus: Editus, 2007.

FREITAS, Antonio Fernando Guerreiro; PARAÍSO, Hilda Baqueiro. *Caminhos ao Encontro do Mundo: a capitania, os frutos de ouro e a princesa do sul 1534-1940*. Ilhéus: Editus, 2001

GARCIA, Elisa Frühauf. *As diversas formas de ser índio: políticas indigenistas e políticas indígenas no extremo sul da América portuguesa*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2009.

MONTEIRO, John. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Cia das Letras, 1994

\_\_\_\_\_; Tapuias e historiadores: Estudos de história indígena e do indigenismo. Tese (Livre Docência). Campinas: UNICAMP, 2001.

MACHADO, Marina Monteiro. *A Trajetória da Destruição: Índios e Terras no Império do Brasil*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História Social/UFF: Niterói, 2006.

PARAISO, Maria Hilda Baqueiro. *De como se obter Mão-de-obra Indígena na Bahia entre os Séculos XVI e XVIII*. Revista de História (Porto), São Paulo, v. 129-31, p. 179-208, 1994.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. *Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII)*. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (org.) *História dos índios do Brasil*. São Paulo: FAPESP: SMC: Companhia Nacional das Letras, 1992a. p. 115-132.

PUNTONI, Pedro Paulo. *A Guerra dos Bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão Norte do Brasil, 1650-1720*. São Paulo: Hucitec: editora da universidade de São Paulo: Fapesp, 2002.

SANTOS, Fabricio Lyrio. *Da catequese à civilização: colonização e povos indígenas na Bahia (1750-1800)*. Salvador/BA: Universidade Federal da Bahia / Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2012. Tese (doutorado em História Social).

### Fontes Manuscritas

Conde de Sabugosa. Carta para o Capitão-mor Antônio Veloso da Silva. 2/10/1651.D.H. 73: p. 168.

Conde do Vimeiros, Regimento que o Capitão-mor Antônio Veloso da Silva, Cabo de toda a gente bárbara e índio levou, para observar enquanto durar a guerra, que é

mandado a fazer ao gentio bárbaro, dos matos do termo da Vila do Cairú e das circunvizinha a ela . 25\8\1719. D.H. 44 p.308.

Vasco Fernandes Cesar de Menezes. Para os oficiais da Câmara da Vila do Camamú 3\9\1722. DH. 44, p. 239

Vasco Fernandes Cesar de Menezes . Carta para o Capitão-mor Antônio Veloso da Silva. DH 45, p.89

Marquês de Angeja. Carta que se escreveu ao Capitão José Figueira 5\3\1717 DH. 43, p.50

Vasco Fernandes Cesar de Menezes. Para o Capitão-mor José Figueira. 02\10\1722. DH. 44, p 216

Conde de Vimeiros Carta que se escreveu ao Capitão José Figueira para que lhe recolha todos os índios da sua administração á aldeia e outrossim que pedindo-lhe o capitão-mor Antônio Veloso da Silva, cabo da guerra dos bárbaros, alguma ajuda e favor lhe dê. 07\27\1719. DH. 73,p.156-157.

Vasco Fernandes de Cesar Menezes. Portaria sobre o Mestre de Campo João de Araújo passar á Capitania dos Ilhéus. 12\2\1721. DH. 73.p. 156

Vasco Fernandes Cesar de Menezes. Para o Coronel Pascoal de Figueiredo. 16 \ 04\ 1726. DH.72. p. 313.

Recebido em 18/8/2014/  
Aprovado em 15/10/2014.